



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 590/2024

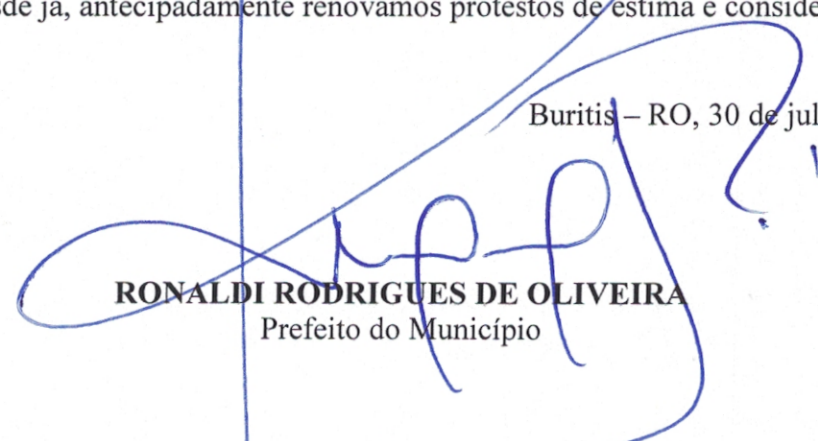
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$ 364.530,25 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**, a fim de proceder com devolução proporcional de recurso financeiro a União, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários da Lei Paulo Gustavo, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 30 de julho de 2024.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 31/07/24
HORA: 12:49
Deinirene



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 283/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 364.530,25 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**, a fim de proceder com devolução proporcional de recurso financeiro a União, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários da Lei Paulo Gustavo, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

I. R\$ 364.530,25 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.1001.2015.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE
SEMECE – REC- EXTRA

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 259.436,18
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 105.094,07
TOTAL	R\$ 364.530,25

TOTAL R\$ 364.530,25

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município